



INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Bairro Recanto dos Pássaros - CEP 47808-006 - Barreiras - BA - [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br)

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* BARREIRAS, E A EMPRESA **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, CONFORME PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023/UASG 158145, PROCESSO Nº 23286.000941/2023-94 VINCULADO AO PROCESSO Nº 23278.007128/2022-63.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS BARREIRAS**, com sede na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, Barreiras–BA, CEP 47808-006, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.764.307/0009-70, neste ato representado pela Diretora Geral Pró-Tempore, Senhora **ANA CAROLINA DE SANTANA GUEDES**, nomeado pela Portaria n.º 3354 de 18 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2023, portadora da matrícula funcional n.º 2177610, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, nº 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas–BA, CEP nº 42.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23286.000941/2023-94 vinculado ao Processo n.º 23278.007128/2022-63, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 01/2023, nos termos da legislação em vigor e conforme as Cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Prorrogar por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **09/04/2024** e término em **09/04/2025**, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança orgânica armada diurna e noturna, em jornada de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda-feira a domingo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, consoante Pregão SRP n.º 01/2023 e Processos SEI nº 23278.007128/2022-63/23286.000941/2023-94.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1 Considerando a redução dos custos indiretos, o valor mensal da contratação, a partir da data da prorrogação da vigência do contrato, será de R\$ 39.750,92 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 477.011,04 (quatrocentos e setenta e sete mil e onze reais e quatro centavos), conforme planilha anexa e quadro resumo dos valores dos serviços.

RESUMO REFERENTE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO A PARTIR DE 09/04/2024  
(Planilha de Custos e formação de preços SEI n.º 3361437)

| GRUPO | ITEM | LOCAL | POSTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) |
|-------|------|-------|-------|--------|----------------------|--------------------|
|       |      |       |       |        |                      |                    |

| GRUPO                      | ITEM | LOCAL            | POSTO                                                                    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) |
|----------------------------|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|--------------------|
| 01                         | 01   | Campus Barreiras | Vigilância Diurno Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilâncias  | 02     | 9.092,75             | 18.185,50          |
|                            | 01   |                  | Vigilância Noturno Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilâncias | 02     | 10.782,71            | 21.565,42          |
| Valor Mensal Total (R\$) ⇒ |      |                  |                                                                          |        |                      | 39.750,92          |
| Valor Anual Total (R\$) ⇒  |      |                  |                                                                          |        |                      | 477.011,04         |

2.2 Os valores constantes no quadro acima são consequentes da redução de 10% (dez por cento) das rubricas Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado, Módulo 3: Provisão para rescisão, da Planilha de custos e formação de preços do contrato, conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital n.º 01/2023, na Nota Técnica – MP n.º 652/2017 e o disposto no Anexo XII-F da IN n.º 05/2017 do SEGES/MP.

2.3 Fica ressalvado o direito da CONTRATADA, na forma prevista nos termos contratuais, à REPACTUAÇÃO/REAJUSTE dos valores, em decorrência de Convenção Coletiva da Categoria/ índice setorial, solicitados até a data da vigência do contrato.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158404

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0130R

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4 CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.  
CLÁUSULA SEXTA:

### 6 FORO

6.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitadas, assinam as partes o presente instrumento.

## CONTRAENTES

Ana Carolina de Santana Guedes  
Representante da contratante

Jose Sisnando Ribeiro Lima  
Representante da contratada

Assinatura Eletrônica - SEI-IFBA



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE SANTANA GUEDES, Diretor (a) Geral do Câmpus Barreiras**, em 26/03/2024, às 16:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 15:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3476959** e o código CRC **1402E8A0**.